



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de insumos, para o veículo micro ônibus escolar **VOLKSWAGEN, modelo MASCA GRANMINI O, placa DJM-7J07** pertencente à Frota da Secretaria Municipal de Educação.

Especificações e quantidades:

PEÇAS	QUANTIDADE	UNIDADE
BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	1	UN
SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE
RECONDICIONAMENTO COMPLETO DA CAIXA DE DIREÇÃO	1	SERV
SERVIÇO DE TROCA DA BOMBA HIDRAULICA DA DIREÇÃO	1	SERV

Natureza do objeto: Trata-se de material e serviço para manutenção de veículos.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

A Secretaria Municipal de Educação de Peruibe identificou a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de insumos, voltados ao veículo micro ônibus escolares **VOLKSWAGEN, modelo MASCA GRANMINI O, placa DJM-7J07**, integrante da frota oficial do órgão.

A presente contratação justifica-se em razão de falhas mecânicas apresentadas pelo referido veículo, as quais comprometem sua plena utilização, impactando diretamente as atividades operacionais e logísticas da Secretaria Municipal de Educação.





Considerando a relevância das funções desempenhadas pelo veículo e a necessidade de restabelecer, com a devida urgência, suas condições adequadas de funcionamento, a contratação dos serviços de manutenção corretiva mostra-se indispensável para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços educacionais prestados à comunidade escolar.

Motivação quanto ao instrumento formal:

A formalização da presente contratação dar-se-á por meio de instrumento contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto envolve a prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças e insumos, exigindo a definição clara das obrigações das partes, prazos de execução, garantias e responsabilidades.

A adoção de contrato administrativo justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada execução do objeto, possibilitar o efetivo acompanhamento e fiscalização pela Administração, bem como viabilizar a aplicação de sanções em caso de descumprimento e garantir a qualidade dos serviços prestados, em observância ao interesse público.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A presente contratação tem por objetivo a execução de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, componentes e demais insumos necessários, para o veículo micro ônibus escolar **VOLKSWAGEN, modelo MASCA GRANMINI O, placa DJM-7J07**, pertencente à frota oficial da Secretaria Municipal de Educação de Peruíbe.

A empresa contratada será responsável por proceder aos reparos necessários para restabelecer as condições plenas de funcionamento do veículo, contemplando os sistemas conforme os serviços e itens especificados neste Termo de Referência.

Os serviços deverão ser executados de forma a garantir a segurança, a





confiabilidade e o desempenho do veículo, possibilitando sua utilização regular e contínua.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- **Disponibilidade de mão de obra especializada**, composta por profissionais habilitados e qualificados para a execução de serviços de manutenção mecânica, elétrica, eletrônica e estrutural em veículos de passeio, conforme exigências legais e normas técnicas aplicáveis.
- **Fornecimento de peças, componentes e insumos novos, originais ou de primeira linha**, compatíveis com o modelo do veículo, com garantia mínima legal e devidamente acompanhados de nota fiscal.
- **Execução dos serviços em local apropriado e equipado**, que possibilite a realização segura e adequada das atividades de manutenção corretiva.
- **Cumprimento integral das normas de segurança do trabalho e ambientais**, bem como das legislações vigentes aplicáveis ao setor automotivo e à prestação de serviços de manutenção veicular.
- **Entrega do veículo em plenas condições de funcionamento**, após a conclusão dos serviços, acompanhada de laudo técnico ou relatório descritivo detalhando os procedimentos executados e as peças substituídas.

4.1 Prazos

O prazo estabelecido para a realização dos serviços contratados é de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de envio do veículo à CONTRATADA.

4.2 Local de execução dos serviços:

4.2.1 O serviço deverá ser realizado no local da CONTRATADA.

4.2.2 O transporte e a retirada do veículo até o estabelecimento da





CONTRATADA serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Descrições dos Serviços

A prestação dos serviços de manutenção corretiva do veículo utilizado pela Secretaria Municipal de Educação abrangerá todas as etapas necessárias para restabelecer seu pleno funcionamento e assegurar condições adequadas de uso.

Os serviços deverão ser executados em oficina composta por profissionais devidamente habilitados e qualificados para a realização de manutenção mecânica, elétrica, eletrônica e estrutural em veículos de passeio, conforme as exigências legais e normas técnicas aplicáveis, observando-se rigorosamente as especificações técnicas do fabricante.

A manutenção deverá contemplar a substituição de peças, componentes, e demais insumos necessários, utilizando exclusivamente itens novos, originais ou de primeira linha, de modo a garantir a segurança, a confiabilidade e o desempenho do veículo após a conclusão dos serviços.

A empresa contratada será responsável por todas as fases da manutenção corretiva, compreendendo:

a) Agendamento e Recebimento do Veículo

- O serviço será realizado conforme cronograma estabelecido pelo Contratante, de modo a garantir a disponibilidade do veículo para as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
- A empresa deverá receber o veículo, realizar inspeção inicial e documentar formalmente seu estado antes do início da manutenção.

b) Execução da Manutenção Corretiva

- Realização dos serviços de acordo com as necessidades identificadas no diagnóstico técnico do veículo.
- Substituição de peças, conforme as especificações técnicas do fabricante, utilizando exclusivamente peças novas, originais ou de





primeira linha.

c) Testes e Entrega do Veículo

- Após a conclusão da manutenção, a empresa deverá realizar testes operacionais para verificar o correto funcionamento de todos os itens revisados.
- O veículo deverá ser devolvido ao Contratante acompanhado de relatório detalhado dos serviços executados, contendo a relação das peças substituídas e demais informações pertinentes.

5.2 Prazos e Condições

- O prazo estabelecido para a realização dos serviços contratados é de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de envio do veículo à CONTRATADA.
- O serviço prestado deverá possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme práticas usuais de mercado e legislação aplicável.
- Quaisquer irregularidades ou falhas detectadas no período de garantia deverão ser corrigidas sem custos adicionais ao Contratante.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão do contrato seguirá as diretrizes do Decreto Municipal nº 5837/2023, que regulamenta as atribuições de gestor e fiscal de contrato.

A gestão do contrato será realizada por um gestor designado, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual. Suas atribuições incluem verificar o cumprimento dos prazos, a qualidade dos produtos e serviços entregues e a conformidade com os termos estabelecidos. O gestor também será responsável por resolver questões administrativas e autorizar pagamentos conforme o andamento regular do contrato. A comunicação formal entre o fornecedor e a gestão será realizada preferencialmente por e-mail institucional, garantindo o registro e o controle das comunicações.

A fiscalização do contrato ficará a cargo de um fiscal designado, que terá





como responsabilidade realizar a verificação técnica dos itens e serviços recebidos, assegurando que os produtos estejam em conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência. O fiscal também será responsável por acompanhar a entrega dos itens, identificando eventuais problemas que possam comprometer o desempenho ou a segurança do uso. Qualquer divergência ou necessidade de substituição do produto deverá ser imediatamente comunicada ao gestor do contrato.

A comunicação entre o fiscal e o gestor será contínua, com relatórios periódicos sendo enviados para acompanhamento do andamento da execução contratual. Em caso de irregularidades, o gestor adotará as providências necessárias para notificar o fornecedor e exigir as correções, sempre visando preservar o interesse público e assegurar o cumprimento integral do contrato.

Esse modelo de gestão e fiscalização do contrato assegura que todas as etapas da execução sejam monitoradas com rigor e transparência, promovendo a eficiência e a economicidade na utilização dos recursos públicos destinados à aquisição de bens e serviços necessários.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A licitante vencedora deverá apresentar ao setor requisitante a respectiva Nota Fiscal referente aos serviços executados. O responsável pelo setor realizará a análise e conferência da documentação para fins de aceite ou rejeição.

7.2 Caso a Nota Fiscal não seja aprovada, será devolvida à empresa para as devidas correções, acompanhada das justificativas que motivaram a rejeição, a fim de que seja reapresentada devidamente retificada.

7.3 O Município de Peruibe efetuará o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do aceite da Nota Fiscal pela Prefeitura





Municipal de Peruíbe, desde que os serviços estejam em conformidade com o solicitado e compatíveis com os valores contratados.

7.4 A licitante vencedora deverá informar, na própria Nota Fiscal, os dados bancários vinculados ao CNPJ da empresa contratada, para fins de processamento do pagamento.

8 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, cuja modalidade adequada deverá ser definida pela Consultoria Jurídica do Município, em conformidade com a legislação vigente.

Quanto aos critérios de seleção, as empresas interessadas deverão comprovar que são pessoas jurídicas legalmente constituídas e atuantes no ramo de manutenção automotiva e revisão de veículos, devendo possuir capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços, assegurando que estes sejam realizados conforme as especificações técnicas e exigências dos fabricantes, de modo a preservar a adequada manutenção e o desempenho dos veículos.

Os licitantes deverão atender a todas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e social, bem como aos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira estabelecidos no edital do certame.

O critério de julgamento será o de menor preço global, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor de contratação será inserida pelo Departamento de Compras.





10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação pretendida se encontra alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Município, bem como com o Plano Plurianual, sendo que as despesas decorrentes da contratação do objeto do presente termo correrão por conta da seguinte classificação funcional programática.

02.11.05.12.782.0007.2097.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - **Ficha 524.**

02.11.05.12.782.0007.2097.3.3.90.39 – OUTROS SERV. PESSOA JURIDICA **Ficha 527.**

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e conformidade dos produtos, peças e insumos utilizados na manutenção do veículo;

II. Fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre os serviços prestados, conforme práticas usuais de mercado e legislação aplicável;

III. Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ocorridos durante a execução do contrato, causados por seus prepostos ou empregados, em decorrência de negligência, imprudência ou imperícia;

IV. Arcar com todas as despesas decorrentes de custos diretos e indiretos, tributos, encargos, fretes e transportes necessários à execução dos serviços e à entrega ou substituição de peças e produtos, quando aplicável;

V. Responsabilizar-se por eventuais multas de trânsito originadas por uso ou manuseio incorreto do veículo, inclusive estacionamento, enquanto o bem estiver sob sua guarda e responsabilidade;

VI. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, relativos à execução do contrato, garantias, normas técnicas aplicáveis e demais informações pertinentes.





12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Fornecer à Contratada todas as orientações, dados e informações necessárias para a execução adequada do objeto deste Termo de Referência, em tempo hábil;
- II. Designar representantes para acompanhar e fiscalizar a fiel execução do contrato, sendo designado como gestor do contrato o servidor Rafael Henrique da Silva Brito, Motorista (Coordenador do Serviço de Transporte da Secretaria Municipal de Educação), e como fiscal o servidor Marcos Gomes dos Santos, Motorista;
- III. Acompanhar a execução e atestar os serviços realizados, para fins de liquidação e pagamento;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, conforme os valores e prazos estabelecidos no contrato e na legislação vigente.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente contratação visa atender necessidade da Administração Pública, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente Termo de Referência foi elaborado com base no respectivo Estudo Técnico Preliminar, servindo como fundamento para a formalização da contratação.

Peruíbe, 01 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Educação

Responsável: Rafael Henrique da Silva Brito

Cargo: Motorista

Matricula 10.436

